



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ





ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.10.17.001 – SECRETARIA DE SAÚDE.

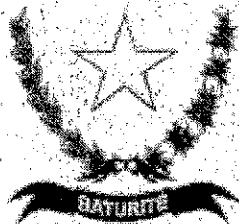
Aos 05 (cinco) dia do mês de dezembro de novembro de 2019 às 9:00 horas, estando reunidos a Comissão de Licitação: Hisadora Maria Paixão Silva - Presidente, Davis Jales Leite e Francisco Messias da Silva Filho - Membros, e Tibério Vieira Sampaio Engenheiro Civil CREA/CE 334036, reuniram-se para julgar os documentos de habilitação e acervo técnico da TOMADA DE PREÇOS n.º 2019.10.17.001, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DMINGOS SÁVIO E MONSENHOR MANOEL CANDIDO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA D EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.** Inicialmente a Comissão fez a verificação se todas as empresas participantes atenderam às condições de habilitação exigidas no edital de TOMADA DE PREÇO n.º 2019.10.17.001. A Presidente da Comissão de Licitação solicitou que o Engenheiro Civil do Município, análise minuciosamente, a luz do edital os documentos que compõe o acervo técnico das empresas participantes. Após a Comissão de Licitação chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADAS:

1. **DINAMIC SERVIÇOS EIRELI - ME** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
2. **SERTÃO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
3. **COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
4. **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
5. **JRN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
6. **ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
7. **CONSTRUTORA COMAR LTDA** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
8. **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
9. **L DE O TABOSA OBRAS - ME** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
10. **J.A.P.H ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI** a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.

EMPRESA INABILITADAS:

X  



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



11. **SCS CONSTRUTORA LTDA – ME** a empresa encontra-se inabilitada, pois apresentou Alvara de Funcionamento desatualizado, sem data de validade, descumprindo exigência editalícia “3.1.1.5 Alvará de Funcionamento”.
12. **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELLI – EPP** a empresa encontra-se inabilitada, pois não apresentou Termo de Abertura e Termo de Encerramento, descumprindo exigência editalícia “3.1.1.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos respectivos Termo de Abertura e Termo de Encerramento, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.”
13. **WU CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI - EPP** a empresa encontra-se inabilitada, pois não apresentou declaração exigida no item “3.1.5.1 Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública”.
14. **MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI** a empresa encontra-se inabilitada, pois não apresentou contrato social ou aditivo consolidado, descumprindo exigência editalícia “3.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.”

O resultado será divulgado em jornal de grande circulação no estado. Após a divulgação do resultado será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Baturité - CE, 05 de dezembro de 2019.

Hisadora Maria Paixão Silva
Hisadora Maria Paixão Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Davis Jales Leite
Davis Jales Leite
Membro

Francisco Messias da Silva Filho
Francisco Messias da Silva Filho
Membro

Tibério Vieira Sampaio
Tibério Vieira Sampaio
Engenheiro Civil
CREA/CE 334036